MOSSORÓ-RN, QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 588B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.903, DE 18 de novembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 18 de novembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					750.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					750.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				750.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750.000,00

DECRETO Nº 5.901, DE 18 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.048.073,25 para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.048.073,25 (um milhão, quarenta e oito mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 18 de novembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.048.073,25
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.048.073,25
	1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				569.452,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	569.452,80
	1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				478.620,45
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	478.620,45

DECRETO Nº 5.901, DE 18 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.048.073,25 para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.048.073,25 (um milhão, quarenta e oito mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 18 de novembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.048.073,25
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.048.073,25
	1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				569.452,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	569.452,80
	1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				478.620,45
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	478.620,45

PORTARIA Nº 263/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e
CONSIDERANDO o requerimento servidor de alteração de carga horária, formulado pela servidora, abaixo qualificada, instruído nos termos do art. 1º, §1º, art. 21 da Lei Complementar nº 020/2017, de 21 de dezembro de 2007, c/c o art. 36, § Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ANA CELY LIMA MARQUES, matricula nº 4492-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível XV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 263/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e
CONSIDERANDO o requerimento servidor de alteração de carga horária, formulado pela servidora, abaixo qualificada, instruído nos termos do art. 1º, §1º, art. 21 da Lei Complementar nº 020/2017, de 21 de dezembro de 2007, c/c o art. 36, § Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ANA CELY LIMA MARQUES, matricula nº 4492-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível XV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de novembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 03/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - SMS
Contrato nº 381/2018, firmado em 04/10/2018
Objeto: Readequação de planilhas com reflexo financeiro

Contratada: SOLAR CONSTRUÇÕES
CNPJ N° 09.619.072/0001-96
Valor: R$ 107.559,33 (cento e sete reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)
Data de assinatura: 29/10/2010
Assina pela Contratada: Odlavsor Bezerra de Medeiros
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 03/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - SMS
Contrato nº 380/2018, firmado em 04/10/2018
Objeto: Readequação de planilhas com reflexo financeiro

Contratada: SOLAR CONSTRUÇÕES
CNPJ N° 09.619.072/0001-96
Valor: R$ 90.306,18 (noventa mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos)
Data de assinatura: 03/11/2010
Assina pela Contratada: Odlavsor Bezerra de Medeiros
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 03/2020, SMS
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - SMS
Contrato nº 375/2018, firmado em 04/10/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro
Contratada: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ N° 04.300.654/0001-91
Data de assinatura: 09/11/2020
Assina pela Contratada: Sergio Ricardo Nogueira
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 02/2020, SMS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 - SMS
Contrato nº 294/2019, firmado em 16 de agosto de 2019

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro
Contratada: A & C Construções e Serviços Eireli
CNPJ N° 443.323.0004-91
Data de assinatura: 11/11/2020
Assina pela Contratada: Cláudio Augusto da Escóssia
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 01/2020
CONVITE Nº 02/2020 - SEIMURB
Contrato nº 121/2020, firmado em 05 de maio de 2020

Objeto: Prorrogação de prazo
Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ N° 05.806.903/0001-88
Data de assinatura: 05/11/2020
Período: 05/11/2020 a 05/05/2021
Assina pela Contratada: Edgard César Burlamaquide Lima
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa N° 119/2020 – SEADRU
Processo N° 345/2020
Processo de Despesa: 1793/2020 – SEADRU

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta e distribuição de água potável para atendimento das comunidades rurais sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Empresa: BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.074.902/0001-69
Valor: R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: De até 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Termo e contrato: 03 de novembro de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Welkson Herculano Brazil

Termo Autorizativo de Dispensa
Contrato: 276/2020
Dispensa N° 115/2020 – SEFAZ
Processo N° 339/2020.
Processo de Despesa: 1639/2020 – SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa especializada em anotações de pendências financeiras, dívidas, vencidas e não pagas em banco de dados do SPC Brasil.
Empresa: CDL-CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ
CNPJ: 08.302.325/0001-30
Valor: R$ 49.941,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais)
Data de Assinatura do Termo: 04 de novembro
Data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 12/11/2020 a 12/11/2021
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Wellington Rodrigues Fernandes

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 04/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - SEFAZ
Contrato nº 207/2016, firmado em 01/08/2016
Objeto: Renovação Contratual

Contratada: Tinus informática LTDA
CNPJ N° 08.348.971/0001-39
Valor: R$ 314.430,00 (trezentos e quatorze quatrocentos e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 01/08/2020 a 01/08/2021
Data de assinatura: 01/08/2020
Assina pela Contratada: José Eduardo de Souza Borges
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Adjudicação, Homologação dos Credenciados
Chamamento Público nº 03/2020 – SEC

Objeto: Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos do Município.
Proponentes:
1- MÁRCIO DE AQUINO SILVA – CPF: 049.231.274-57
2- MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424 – CNPJ: 12.890.367/0001-07
3- DIONE MARIA BARROS CALDAS XAVIER – CPF: 429.139.004-10
4- MARIA MANUELA GOMES AIRES SANTIAGO – CPF: 021.895.833-14
5- SÉRGIO RONALDO BARBOSA VILAR DE QUEIROZ – CPF: 007.486.114-01
6- JOSÉ LACERDA ALVES FELIPE – CPF: 057.431.094-00
7- CLÁUDIO AUGUSTO PINTO GALVÃO – CPF: 002.842.204-00
8- CINTHIA LOPES CARDOSO OUTEDA – CPF: 786.117.764-53
9- SONIA MARIA SOARES SANTOS – CPF: 074.062.074-68
10- VATENOR DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 443.410.247-87
11- SOCIEDADE DOS AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR – SAPP – CNPJ: 20.051.452/0001-00
12- DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO – CPF: 349.965.244-72
13- SANZIA PINHEIRO BARBOSA – CPF: 423.098.674-20
14- CESAR FERRARIO LEITE NETO – CPF: 722.886.984-20
15- CAIO VITOR GONZAGA PADILHA 05440591400- CNPJ: 15.340.514/0001-63
16- AUGUSTO LUIS ANDRADE GOMES 24293253491- CNPJ: 26.079.449/0001-80
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação dos credenciados: 04 de novembro de 2020
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações Contratos e Compras
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020-SMDSJ
PROCESSO Nº 332/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de dezembro de 2020, às 12h01min, realizará Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Valor por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referencia em anexo. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br
Mossoró-RN, em 18 de novembro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
O Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2020-SMDSJ
PROCESSO Nº 364/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de dezembro de 2020, às 08h30min, realizará Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Veículos com ou sem condutor, sem combustível, objetivando as atividades técnico-administrativas destinadas a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica (www.prefeiturademossoro.com.br) no Link Licitações
Mossoró-RN, em 18 de novembro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
O Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 – SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo Nº- 106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus.
Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 82.277.955/0007-40
Valor: R$ 4.741.500,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 06.11.2020
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: JULIANA NADARRO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 – SMDSJ

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.
Empresa: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.388.076/0001-00
Valor: R$ 445.495,97
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 10.11.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)
Assina Pela Contratada: LEANDRO FERREIRA TOMÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020 – SEIMURB

Objeto: Contratação de uma empresa para confecção/ recuperação de peças ornamentais para decoração da iluminação natalina.
Empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61
Valor: R$ 1.120.000,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 11.11.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: LUCAS REBOUÇAS DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 – SEIMURB
PROCESSO Nº 102/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o processo nº 102/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de uma empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos, e em uso da admistração pública, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, foi DESERTO.
Mossoró-RN, em 18 de novembro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
O Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2020 – GP
ATA Nº 131/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020–GP, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de outubro de 2020 e Homologado no dia 23 de outubro de 2020, como segue:
Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.807.635/0001-44 Telefone: (84) 33161440 Email: orlean_microservice@hotmail.co
Endereço: R. Dr. Mário Negócio, 143 , centro, Mossoró/ RN, CEP: 59600-080
Representante: LUCILENE JUSTINO DANTAS - CPF: 024.033.774-30
Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R$) Vlr. Total(R$)
5 0102504 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET, , PRETO, ORIGINAL DA FABRICA HP , REFERENCIA M1131MFP, COM O RENDIMENTO PARA NO MINIMO 3.000 PAGINAS COM O PRASO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
HP
UND
20
170,00
3.400,00
Valor Total (Três mil e quatro centos reais)
R$ 3.400,00
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER/CARTUCHOS ORIGINAIS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 83/2020 – GP e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - GP .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Projeto/Atividade: 2002 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.
b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP e seus anexos, e as propostas da empresa: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 23 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
LUCILENE JUSTINO DANTAS
CPF: 024.033.774-30

PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2020 – GP
ATA Nº 130/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020–GP, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de outubro de 2020 e Homologado no dia 23 de outubro de 2020, como segue:
Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: (84)3212-1446 Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM; ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C OL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700
Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72
Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R$) Vlr. Total(R$)
1 0102500 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421, PRETO, ORIGINAL DA FABRICANTE LEXMARK, REFERENCIA 56FBX00, COM O RENDIMENTO PARA O MINIMO PARA 20.000 PÁGINAS COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NA SECRETARIA NO GABINETE DA PREFEITA.
LEXMARK UND 50 1.440,00 72.000,00
2 0102501 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421, PRETO, ORIGINAL DA FABRICA LEXMARK , REFERENCIA 56FBH00, COM O RENDIMENTO PARA NO MINIMO 15.000 PAGINAS COM O PRASO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
LEXMARK UND 50 1.198,00 59.900,00
3 0102502 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421, PRETO, ORIGINAL DA FABRICA LEXMARK , REFERENCIA 56FBH00, COM O RENDIMENTO PARA NO MINIMO 6.000 PAGINAS COM O PRASO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
LEXMARK UND 50 550,00 27.500,00
4 0102503 - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421ADE, COR PRETA, REDIMENTO 60.000 PÁGINAS DECLARADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISSO/IEC 19798:2011; CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM UNITARIA, INDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REFERENCIA: LEXMARK 56FOZ00

PRODUTO ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. LEXMARK
UND 5 465,00 2.325,00
6 0102505 - TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET, PRETO, ORIGINAL DA FABRICANTE HP, REFERENCIA M1522N, COM O RENDIMENTO PARA NO MINIMO 3.000 PAGINAS COM O PRASO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
HP UND 25 188,00 4.700,00
7 0102509 - TONER/CARTUCHO NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET, PRETO, ORIGINAL DA FABRICANTE HP , REFERENCIA P2055DN, COM O RENDIMENTO PARA NO MINIMO 3.000 PAGINAS COM O PRASO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL NA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
HP UND 10 279,00 2.790,00
Valor Total (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais) R$ 169.215,00
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER/CARTUCHOS ORIGINAIS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 83/2020 – GP e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - GP .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Projeto/Atividade: 2002 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.
b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP.
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2020 – GP e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA ., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 23 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA .
CNPJ: 04.471.402/0001-25
MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 466.708.744-72

PREGÃO PRESENCIAL N°. 84/2020 – SEMAD
ATA Nº 167/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2020–SEMAD resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de outubro de 2020 e Homologado no dia 03 de novembro de 2020, como segue:
Fornecedor: Flexx Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 07.807.635/0001-44 Telefone: 84 33161440 Email: orlean_microservice@hotmail.co
Endereço: R. Dr. Mário Negócio, 143 , centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-080
Representante: LUCILENE JUSTINO DANTAS - CPF: 024.033.774-30
Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R$) Vlr. Total(R$)
1 0099830 - Mouse Com fio Cor: Preto Multilaser unid 10 12,90 129,00
2 0102736 - Teclado com fio - Preto Bright unid 10 28,60 286,00
3 0102737 - CPU - Processador Intel Core15 - 7600 igual ou superior - Memória 8GB igual ou superior - Disco rígido: 1TB a 2TB ou superior - Gravador: CD e DVD 3Green unid 10 3.650,00 36.500,00
4 0102738 - Estabilizador - 2000 VA - Bivolt automático TS Shara unid 10 800,00 8.000,00
Valor Total (quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais) R$ 44.915,00
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 84/2020 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Ação: 2006 – Manutenção de Serviços Reprográficos; Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 010010000 – Recursos Ordinários.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.
b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2020 – SEMAD .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços

decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2020 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2020 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2020 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: Flexx Comercio e Serviços LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 03 de novembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
LUCILENE JUSTINO DANTAS
CPF: 024.033.774-30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 15/2020-SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme artigo 89, inciso I.
RESOLVE:
1.Designar o servidora, JOALBA GLEYBE REBOUÇAS GUEDES matrícula n° 9527-3, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, firmado entre o Município de Mossoró/RN e as empresa MOREIRA & CARIOCA SERVIÇOS E CONTROLES URBANOS, inscrita no CNPJ. Sob o n° 28.155.715/0001-32, referente a Dispensa nº 116/2020 – SEFAZ, Processo Licitatório nº 340/2020, cujo o objeto e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, referente à desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e o servidor JOSÉ ARISVALDO DE ALMEIDA, matrícula n° 04965-7, para atuar como FISCAL do referido CONTRATO.
2.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Gabinete do Secretário da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2020.

Abraão Padilha de Brito
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 16/2020-SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme artigo 89, inciso I.
RESOLVE:
1.Designar o servidora, JOALBA GLEYBE REBOUÇAS GUEDES matrícula n° 9527-3, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, firmado entre o Município de Mossoró/RN e as empresa PEDRO EVARISTO DIAS - ME, inscrita no CNPJ. Sob o n° 27.997.819/0001-21, referente a Dispensa nº 118/2020 – SEFAZ, Processo Licitatório nº 344/2020, cujo o objeto e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e montagem de material de proteção (barreira de proteção salivar) e TOTEM (dispenser para álcool gel), destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do Coronavirus-COVID-19 e o servidor JOSÉ ARISVALDO DE ALMEIDA, matrícula n° 04965-7, para atuar como FISCAL do referido CONTRATO.
2.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Gabinete do Secretário da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2020.

Abraão Padilha de Brito
Secretário da Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 057/2020– GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades que lhes são atribuídas através da lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
- GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO, matrícula 8931-1, CPF n° 025.109.834-66, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cedida a este Instituto, desde 05 de abril de 2013.
MEMBROS DA COMISSÃO:
- FRANCISCA JARA DE AMORIM
- MARIA DANISÍA MORAIS DE FREITAS
Art. 2º Esta Portaria retroage a 26 de Julho de 2020
Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 17 de Novembro de 2020.

ELVIRO REBOUÇAS DO CARMO NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 056/2020 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade pregão, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRA:
- GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO, matrícula 8931-1, CPF n° 025.109.834-66, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cedida a este Instituto, desde 05 de abril de 2013.
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
- RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
- MARIANA ROSADO DE MIRANDA
Art. 2º Esta Portaria retroage a 26 de Julho de 2020.
Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 17 de Novembro de 2020.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR